

MPV 1085
00151
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.



EMENDA

Dê-se ao §10 do art. 213 da Lei nº 6.015, de 1973, alterado pelo art. 11 da MP nº 1085/2021, a seguinte redação:

“Art. 213.

§ 10. Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, observado o seguinte:

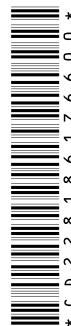
I - o condomínio geral, de que trata o Capítulo VI do Título III do Livro III da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, será representado por qualquer um dos condôminos; e

II - o condomínio edilício, de que tratam os art. 1.331 a art. 1.358 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, e o art. 32 da Lei nº 4.591, de 1964, será representado pelo síndico, salvo na fase da construção, quando será representado pelo incorporador ou pela comissão de representantes”.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe a unificação da expressão “condomínio edilício” para designar o condomínio especial, em lugar da expressão “condomínio por frações autônomas” ou “condomínio da construção para evitar dúvidas e incertezas provocadas pela diversidade de expressões empregadas na legislação, uniformizando a terminologia pela adoção da denominação usada pelo Código Civil (CC, arts. 1.331 e ss).

Além disso, como em uma obra em andamento o responsável pelo empreendimento é o incorporador, tanto do ponto de vista técnico quanto legal, é importante que este, prioritariamente, represente o empreendimento na fase de incorporação.



Sala das Sessões, em de fevereiro de 2022.

Deputado Marcelo Ramos
PL/AM



CD/22818.61766-00



CD228186176600